



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2018 N° 876 - Quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

Pag. 01/01



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETO MUNICIPAL N° 020/2018

"Declaração Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA por ESTIAGENS, as áreas afetadas do município de EMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS – PB., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que chuvias durante o ano de 2017 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas.

Considerando que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão.

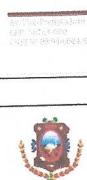
Considerando a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d' água através de carros pipas;

Considerando que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de águas;

Considerando, ser de alcada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município de Emas-PB., por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Artigo 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que passem ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional
José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional

Até 12/09/2018 10:00:00
CNPJ: 08.227.380/0001-23
CNPJ: 08.227.380/0001-23